



# Regulamento dos Cursos Rockschoo

Aprovado em 30 de outubro de 2024

AMOA\_GE\_29.5

## REGULAMENTO INTERNO DOS CURSOS ROCKSCHOOL

ÍNDICE	Pág.
Introdução	3
<b>Secção I - Cursos Rockscool</b>	3
Âmbito e Objetivos	3
Inscrições	4
Instrumentos	4
Coordenador dos Cursos Rockscool	5
Aulas – Funcionamento, calendarização e duração	5
<b>Secção II – Pessoal Docente</b>	5
Professores	6
Deveres	6
Direitos	7
Faltas	7
Reposição ou Antecipação de aulas	7
<b>Secção III – Alunos</b>	8
Deveres	8
Direitos	8
Dever de Assiduidade	8
Faltas	9
<b>Secção IV – Encarregados de Educação</b>	9
Deveres	9
Direitos	10
<b>Secção V – Avaliação da aprendizagem</b>	10
<b>Secção VI – Matrículas</b>	10
Matrícula e Renovação	10
Anulação de matrícula	10
<b>Secção VII – Pagamentos</b>	11
Propinas	11
<b>Secção VIII – Atividades curriculares e outras</b>	11
<b>Secção IX – Disposições Finais</b>	11

## Introdução

A Academia de Música de Oliveira de Azeméis (AMOA), constituída em 1984 pelo Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, é uma Associação sem fins lucrativos que tem por missão central o ensino artístico especializado da música.

A oferta formativa atual da AMOA é muito variada distribuindo-se pelos seguintes cursos:

- a) Cursos Livres:
  - Música para Bebés
  - Pré-iniciação
  - Instrumento
  - Classe de Conjunto
- b) Iniciação
- c) Curso Básico e Secundário:
  - Regimes supletivo ou articulado
- d) Cursos Profissionais:
  - Curso de Instrumentista de Sopros e Percussão
- e) Cursos Rockschool:
  - Bateria
  - Baixo elétrico
  - Guitarra elétrica/acústica
  - Piano/teclados
  - Canto
- f) Cursos Música Tradicional:
  - Gaita de Foles Galega
  - Acordeão

Ao longo da sua existência, a AMOA tem sido a instituição de referência na formação e ensino oficial da música no Concelho de Oliveira de Azeméis.

## Secção I

### Cursos Rockschool

O presente regulamento tem por finalidade definir as competências, direitos e deveres dos intervenientes para o funcionamento dos cursos Rockschool na AMOA.

## Artigo 1.º

### Âmbito e Objetivos

A implementação dos cursos Rockschool no leque de ofertas formativas da AMOA pretende dar resposta à procura crescente de formação musical por parte de músicos amadores, profissionais, ou apenas interessados pela música ou um instrumento em particular. Esta tipologia de músicos, que na sua grande parte se organizam em formações amadoras, sente frequentemente a necessidade de recorrer a alguém com mais experiência para trocar impressões acerca das técnicas de execução a aplicar para obter um determinado som ou efeito sonoro, entre outras coisas, para além de obviamente aprender com rapidez a tocar um determinado tema.

1. Os cursos Rockschool são coordenados pela Direção Pedagógica da AMOA;
2. Estes cursos são lecionados nas instalações da AMOA, sendo dirigidos essencialmente a quem pretender aprender a tocar um instrumento;
3. A aprendizagem dos cursos Rockschool pode conferir, no final de cada nível de aprendizagem, o direito ao acesso à certificação Rockschool. Neste caso, os alunos terão que se propor a exame e liquidar as respetivas taxas de exame, tabeladas pela Rockschool.
4. Estes cursos funcionarão de forma independente do ensino oficial também lecionado na AMOA.

## **Artigo 2.º**

### **Inscrições**

1. As inscrições para os vários cursos estão permanentemente abertas. A aceitação de uma inscrição estará, contudo, dependente da disponibilidade de professores e/ou das instalações;
  2. As pré-inscrições deverão ser efetuadas no formulário disponível para o efeito no site da AMOA ([www.amoa.pt](http://www.amoa.pt)) ou formalizadas presencialmente na secretaria da AMOA. A inscrição só será considerada efetiva depois de verificados os requisitos dos alunos e a disponibilidade da AMOA;
  3. Podem inscrever-se alunos a partir dos 12 anos de idade, ou a partir dos 3 anos no caso de já frequentarem um Curso Oficial na AMOA (Iniciação Musical, Regime Articulado ou Regime Supletivo), não existindo limite superior de idade;
  4. Cada aluno poderá inscrever-se em vários instrumentos. Neste caso, apenas é devida uma taxa de matrícula. No entanto, será devida uma mensalidade por cada instrumento em que o aluno se inscreva.
  5. As inscrições podem ser efetuadas em duas modalidades: aulas individuais ou aulas em grupo, sendo o grupo composto por um máximo de duas pessoas e já formado previamente. Poderá haver casos em que não sejam possíveis as aulas em grupo;
  6. As inscrições na modalidade de grupo, embora individuais, deverão ser feitas por ambos os elementos do grupo em simultâneo;
- Baixo elétrico
  - Guitarra elétrica/acústica
  - Piano / teclados
  - Canto
2. A AMOA dispõe de instrumentos dedicados a estes cursos que poderão ser utilizados durante as aulas na AMOA. A sua utilização estará sempre sujeita à disponibilidade dos mesmos;
  3. A cedência de instrumentos para atividades fora das instalações da AMOA está sujeita a requisição prévia, que deve ser entregue na secretaria da AMOA, presencialmente ou via e-mail, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo ser dirigida ao Diretor Pedagógico da AMOA. Esta cedência está condicionada à disponibilidade e ao tipo de evento. Em alguns casos poderá ser exigida uma caução monetária que deverá ficar depositada durante o período de empréstimo do instrumento. Em todos os casos será formalizado um termo de responsabilidade para a utilização do instrumento que, no caso de o aluno ser menor, deverá ser assinado pelo seu encarregado de educação;
  4. É da responsabilidade do utilizador a guarda e a boa utilização de todos os instrumentos, quer durante as aulas quer durante os períodos de empréstimo. Em caso de dano, o utilizador terá de suportar os custos decorrentes da reparação ou reposição dos instrumentos danificados;
  5. Os instrumentos utilizados nas aulas devem ser tratados com o necessário cuidado, devendo as anomalias ser comunicadas de imediato ao professor ou na secretaria da AMOA.

## **Artigo 3.º**

### **Instrumentos**

1. Os cursos Rockschool estão disponíveis para os seguintes instrumentos:
  - Bateria

#### **Artigo 4.º**

##### **Coordenador dos Cursos Rockschool**

O Coordenador dos Cursos Rockschool é um professor nomeado pela Direção Pedagógica. Este Coordenador é responsável pelas seguintes tarefas:

- a) Seleção dos professores;
- b) Recolha na Secretaria da AMOA das listas de alunos inscritos;
- c) Agendamento e coordenação das atividades;
- d) Colaborar na organização e promoção das ações de captação de novos alunos;
- e) Efetuar reuniões de acompanhamento com todos os professores dos cursos para monitorização das atividades letivas, ajustando estratégias e metodologias em curso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Aulas – Funcionamento, calendarização e duração**

1. Os cursos Rockschool funcionarão durante os meses de outubro a julho de cada ano escolar, sendo dividido o ano em 2 semestres: o primeiro, que irá de outubro a fevereiro; e o segundo, que irá de março a julho.
2. As aulas serão semanais e terão a duração de uma hora, independentemente da modalidade escolhida (aula individual ou em grupo).
3. As aulas podem ser agendadas de Segunda a Sábado nos seguintes horários:
  - Segunda a Sexta: das 09h35 às 20h15;
  - Sábado: das 08h45 às 13h30;
4. No início de cada ano letivo, as aulas serão agendadas entre o professor e o aluno, carecendo, no entanto, de confirmação por parte do Coordenador dos Cursos.
5. A alteração de datas de aulas ou de horários terá de ser obrigatoriamente comunicada ao Coordenador dos Cursos com a devida

antecedência e estará condicionada à disponibilidade das instalações;

6. Excecionalmente poderão ser agendadas aulas no exterior das instalações da AMOA. No entanto, estas deverão ser previamente comunicadas ao Coordenador dos Cursos, carecendo da respetiva autorização de funcionamento;
7. A pedido dos alunos, o programa das aulas pode ser ajustado às suas expectativas e necessidade, podendo o professor optar por lecionar outra tipologia de matéria ou aplicação de treino técnico para determinada finalidade (por exemplo treino de temas extraprograma Rockschool). Considera-se excluído do âmbito desta tipologia de cursos o repertório clássico. Nestes casos, a AMOA não se responsabiliza pelo cumprimento integral do programa anual do instrumento, podendo o aluno não estar devidamente preparado para se submeter a exame para subida de grau no final de cada ano e, portanto, ver-se limitado quanto ao sucesso nesse exame (no caso de o querer realizar naquele momento).

#### **Secção II**

##### **Pessoal Docente**

#### **Artigo 6.º**

A AMOA envidará os esforços necessários para manter um corpo docente estável e com qualificação capaz de garantir o cumprimento e a finalidade do Projeto Educativo da escola.

Os docentes são responsáveis pelo processo de ensino-aprendizagem dos alunos e são corresponsáveis pela Ação Educativa.

## **Artigo 7.º**

### **Professores**

1. Os professores dos cursos Rockschool deverão ser possuidores de formação ou experiência comprovada na área e devem ser capazes de interpretar e levar a cabo os objetivos dos cursos, bem como preparar os alunos para os exames para subida de grau;
2. Para serem validados como professores dos cursos Rockschool, os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
  - Experiência profissional
  - Experiência docente
  - Formação na área
  - Exclusividade
  - Avaliação do perfil (entrevista)
  - Enquadramento e identificação com o projeto e filosofia Rockschool
3. Os professores, para além de serem obrigados a cumprir com os pressupostos expostos neste Regulamento e no Regulamento Interno da AMOA, terão como função a orientação das aulas e dos alunos tendo em vista a preparação para o exame de subida de grau, se o aluno o pretender realizar;
4. Os professores dos cursos Rockschool deverão ter disponibilidade para participar em ações de divulgação dos cursos, nomeadamente marcando presença em eventos de promoção e divulgação, bem como em apresentações práticas. O tempo aplicado nestas ações não pode ser descontado em tempo de aulas a dedicar a cada aluno;
5. Os professores dos cursos Rockschool podem e devem dar o seu contributo apresentando ao Coordenador dos Cursos propostas para a realização de atividades a incluir no Plano Anual de Atividades da AMOA;
6. A AMOA preconiza a estabilidade do corpo docente. No entanto, e caso seja necessário,

a Direção pode mudar o professor da disciplina durante o decorrer do ano letivo, sem necessidade de aviso prévio, devendo apenas e sempre assegurar a continuidade do plano de aprendizagem de cada aluno.

## **Artigo 8.º**

### **Deveres**

1. Respeitar todos os elementos da comunidade educativa;
2. Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe sejam confiadas;
3. Zelar pelo bom nome e imagem da AMOA;
4. Ser assíduo e pontual no cumprimento do seu horário de trabalho, bem como nas atividades programadas para as quais seja solicitado;
5. Manter constantemente atualizados os seus dados pessoais;
6. Fazer o registo de cada aula lecionada, obrigatoriamente, no livro de ponto que se encontra na secretaria da AMOA. O mesmo terá de ser efetuado no próprio ia em que a aula é lecionada. A falta deste registo constitui uma falta grave. De igual forma, terão de ser registadas as faltas, tanto do professor como do aluno;
7. Manter com os alunos uma relação pedagógica saudável e construtiva;
8. Integrar-se nas atividades da AMOA e dar o seu contributo para o desenvolvimento positivo da relação escola/meio, como por exemplo participando em concertos pedagógicos, concertos de docentes, masterclasses, aulas de demonstração e sensibilização, entre outras atividades;
9. Acompanhar, a título de assistência pedagógica, os seus alunos em ensaios, audições ou concertos;
10. Participar à Direção Pedagógica qualquer comportamento anómalo dos seus alunos;

11. Receber e esclarecer os Encarregados de Educação sempre que tal seja solicitado pela Direção Pedagógica;
  12. Receber os Encarregados de Educação numa sala destinada ao efeito e nunca na sala de aulas ou durante o tempo da aula;
  13. Zelar pelo bom estado de higiene e conservação das salas de aula durante a sua utilização;
  14. Participar obrigatoriamente em todas as reuniões para as quais forem devidamente convocados através de ordem de serviço, que deverá ser enviada por correio eletrónico com a antecedência mínima de 48 horas;
  15. Recolher todo o material que é disponibilizado aos alunos nas atividades realizadas pela AMOA;
  16. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno dos Cursos Rockschool.
2. Os professores devem avisar por email a Direção Pedagógica da AMOA, com conhecimento dos serviços administrativos, com a antecedência mínima de 1 semana das ausências previsíveis, cabendo-lhe também a obrigação de avisar os seus alunos e respetivos Encarregados de Educação;
  3. Não havendo conhecimento prévio de uma falta, o docente deve comunicar a falta com a maior brevidade, quer à Direção Pedagógica, quer aos serviços administrativos, e também, na medida do possível, aos alunos e/ou Encarregados de Educação;
  4. Os professores têm obrigatoriedade de justificar as faltas no prazo máximo de 5 dias úteis em impresso próprio disponível nos serviços administrativos sob pena de as mesmas serem consideradas injustificadas.

### **Artigo 9.º**

#### **Direitos**

1. Ser respeitado pela comunidade escolar;
2. Dispor de condições para o exercício das suas funções;
3. Apresentar propostas diretamente à Direção Pedagógica, ou por intermédio do Coordenador dos Cursos Rockschool;
4. Beneficiar de e participar em ações de formação (cursos) que concorram para o seu enriquecimento profissional;
5. Conhecer o Regulamento Interno e o Regulamento dos Cursos Rockschool.

### **Artigo 10.º**

#### **Faltas**

1. A falta é a ausência do trabalhador durante o período normal de trabalho a que está obrigado;

### **Artigo 11.º**

#### **Reposição ou Antecipação de Aulas**

1. A reposição ou antecipação de aulas tem que ser, obrigatoriamente, comunicada por correio eletrónico aos serviços administrativos, estando sempre sujeita à disponibilidade das instalações;
2. A reposição de aulas deve ser, sempre que possível, efetuada no prazo máximo de um mês após a respetiva falta;
3. O professor deve garantir que a proposta para antecipação ou reposição de aula é do efetivo conhecimento do Encarregado de Educação do aluno.

### **Secção III**

#### **Alunos**

#### **Artigo 12.º**

##### **Deveres**

1. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento das atividades escolares;
2. Respeitar todos os elementos da comunidade educativa e a propriedade dos seus bens;
3. Zelar pelo bom nome e imagem da AMOA;
4. Colaborar na conservação e asseio da escola, nomeadamente no que diga respeito a instalações, material didático, mobiliário e instrumentos, fazendo uso adequado dos mesmos. Eventuais prejuízos causados deliberadamente ou por manifesta negligência serão da responsabilidade dos Encarregados de Educação, estando estes obrigados a assumir os prejuízos que daí advenham;
5. Fazer-se acompanhar do material indispensável às atividades escolares;
6. Não perturbar as aulas em funcionamento nem permanecer junto às salas de aula ou nos corredores;
7. Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
8. Realizar todas as tarefas escolares que os docentes, no exercício das suas funções, solicitem;
9. Participar ativa e disciplinadamente em todas as atividades da AMOA em que esteja envolvido;
10. Conhecer e cumprir o Regulamento Interno e o Regulamento dos Cursos Rockschool.

#### **Artigo 13.º**

##### **Direitos**

1. Participar em todas as atividades promovidas pela AMOA em que esteja envolvido;
2. Utilizar, de forma zelosa e responsável, os instrumentos e equipamentos escolares que necessite para o seu processo de ensino-aprendizagem;
3. Participar ativamente nas aulas e ser corretamente atendido pelos docentes nas suas dúvidas ou dificuldades;
4. Usufruir de um ensino e educação de qualidade, de acordo com o previsto na legislação e em condições de efetiva igualdade de oportunidades de acesso;
5. Ser orientado por professores legalmente habilitados;
6. Ser recebido pela Direção Pedagógica para estudo e resolução de problemas pessoais, utilizando o horário de atendimento para o efeito;
7. Ver salvaguardada a sua segurança e integridade durante a sua permanência na escola;
8. Ser informado sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, nomeadamente sobre o modo de organização do seu plano de estudos ou curso, programa e objetivos de cada disciplina e critérios de avaliação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Dever de Assiduidade**

1. Os alunos são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade;
2. Os Encarregados de Educação dos alunos menores de idade são responsáveis, conjuntamente com estes, pelo cumprimento dos deveres referidos no ponto anterior;
3. O dever de assiduidade e pontualidade implica, para o aluno, a presença com pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho

escolar, devendo apresentar-se munido de material didático ou equipamento necessário de acordo com as orientações dos docentes, devendo adotar uma postura de empenho intelectual e comportamental adequada em função da sua idade e do processo de ensino;

4. O controlo da assiduidade do aluno é obrigatório, nos termos em que é definido no ponto anterior, em todas as atividades escolares letivas em que participe ou em que deva participar.

#### **Artigo 15.º**

##### **Faltas**

1. A falta é a ausência do aluno a uma aula ou atividade da AMOA para a qual foi convocado;
2. Em caso de falta do aluno a uma aula, o mesmo deverá, sempre que possível, avisar previamente o professor ou a AMOA;
3. Em caso de falta do aluno, o professor não é obrigado a remarcar a aula em falta;
4. Em caso de falta do aluno a uma ou mais aulas durante o mês, o montante da mensalidade é devido na totalidade, independentemente do facto de haver, ou não, lugar a reposição das aulas.
5. As faltas são registadas pelo docente da disciplina ou pelo responsável da atividade;
6. As faltas resultantes da aplicação da ordem de saída de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, são consideradas faltas injustificadas;

#### **Secção IV**

##### **Encarregados de Educação**

#### **Artigo 16.º**

Os Encarregados de Educação são os primeiros responsáveis pela educação dos seus educandos. Aos Encarregados de Educação será dado a conhecer, no momento da matrícula ou da renovação da inscrição, o Regulamento Interno dos Cursos Rockschool, considerando-se para os devidos efeitos que os mesmos aceitam o seu conteúdo na totalidade.

#### **Artigo 17.º**

##### **Deveres**

1. Aceitar o exposto no Regulamento Interno e no Regulamento dos Cursos Rockschool da escola, cumprindo e fazendo cumprir pelos seus educandos as normas nele expressas;
2. Respeitar o exercício das competências técnico-profissionais do pessoal docente e não docente;
3. Informar-se sobre o processo de formação do seu educando, acompanhando ativamente a sua vida escolar;
4. Assegurar a assiduidade e pontualidade dos seus educandos às aulas e às restantes atividades;
5. Justificar as faltas dos seus educandos;
6. Cumprir atempadamente com os encargos financeiros e garantir a renovação da matrícula nos prazos estabelecidos;
7. No caso de pretender falar com um professor, o encarregado de educação deve solicitar o agendamento de uma reunião, presencialmente na secretaria ou via e-mail, devendo depois a reunião ocorrer numa sala destinada ao efeito e nunca numa sala de aula ou durante o tempo de aula.
8. Abster-se de perturbar o normal funcionamento das aulas ou atividades em curso.

## **Artigo 18.º**

### **Direitos**

1. Conhecer o Regulamento Interno e o Regulamento dos Cursos Rockscool;
2. Ser recebido pela Direção Pedagógica e pelos docentes nos horários estabelecidos;
3. Receber informação, sempre que solicitada, sobre o aproveitamento e comportamento dos seus educandos;
4. Envolver-se nas atividades promovidas pela AMOA;
5. Sendo associados de pleno direito, integrar os órgãos Sociais da AMOA.

## **Secção V**

### **Avaliação da Aprendizagem**

## **Artigo 19.º**

1. No caso dos Cursos Rockscool, cabe a cada aluno decidir sobre o momento em que se candidata a exame para subida de grau, devendo, no entanto, ter em conta a opinião do seu professor sobre o seu estado de aprendizagem;
2. Não existe qualquer obrigatoriedade de o aluno se sujeitar a um exame para subida de grau anual. O aluno terá autonomia para decidir sobre a sua progressão na aprendizagem;
3. Os exames de transição de grau dos cursos Rockscool, estão sujeitos ao pagamento das taxas tabeladas pela própria Rockscool. A repetição de um exame implica o pagamento de nova taxa de exame;
4. Os certificados são emitidos pela Rockscool, pelo que podem estar sujeitos a taxas. Esta informação deverá atualizada junto da secretaria em cada momento;

## **Secção VI**

### **Matrículas**

## **Artigo 20.º**

### **Matrícula e Renovação**

1. Os alunos que pretendam inscrever-se pela 1.ª vez (matrícula) ou renovar a sua matrícula (renovação de matrícula), deverão fazê-lo de acordo com os prazos definidos anualmente pela Direção Pedagógica e publicitados nos vários canais de comunicação da AMOA;
2. Todas as matrículas estão sujeitas à existência de vagas;

## **Artigo 21.º**

### **Anulação de Matrícula**

1. A anulação de matrícula tem que, obrigatoriamente, ser comunicada por escrito aos serviços administrativos da AMOA antes do 1.º dia de aulas de cada semestre escolar. Caso contrário, o aluno é obrigado ao pagamento dos valores correspondentes a todo o semestre escolar;
2. Sempre que um aluno proceda à anulação da matrícula, fica a partir desse momento sujeito ao exposto no número dois do Artigo 20.º deste Regulamento, caso pretenda voltar a estudar na AMOA;
3. Em caso de anulação de matrícula, o aluno não terá direito à devolução dos montantes relativos à taxa de matrícula;
4. Caso o aluno interrompa a frequência às aulas, o retorno aos cursos implica o pagamento das mensalidades que tenham ficado, entretanto, em atraso;
5. Caso o aluno regresse ao curso, ainda que durante o mesmo ano letivo, terá de liquidar novamente a taxa de matrícula.

## **Secção VII**

### **Pagamentos**

#### **Artigo 22.º**

##### **Propinas**

1. Anualmente, será cobrado um montante único relativo à inscrição (matrícula ou renovação). Mensalmente, e correspondente aos meses de outubro a julho (10 mensalidades), será cobrada a mensalidade de acordo com a Tabela de Preços em vigor à data;
2. Cada matrícula/ renovação de matrícula é válida para o ano letivo em que é formalizada;
3. O valor da inscrição não será devolvido em caso algum;
4. O pagamento das mensalidades deve ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, à exceção do mês de setembro cujo pagamento poderá ser efetuado até ao último dia útil do mês;
5. A falta de liquidação das propinas nos prazos estipulados implica o pagamento adicional de uma coima de 10% sobre o valor da mensalidade em atraso;
6. Sempre que o último dia para pagamento coincida com o fim-de-semana ou um feriado, o prazo é alargado para o 1.º dia útil imediatamente a seguir.
7. Não estão incluídas nas mensalidades eventuais despesas de material didático fornecido pela escola;
8. A Tabela de Preços é revista e aprovada anualmente pela Direção da AMOA (bem como os prazos e condições de pagamento) sendo afixada no interior das instalações da AMOA;
9. A falta de pagamento da mensalidade nos prazos estabelecidos poderá implicar a suspensão da frequência às aulas;

10. De todos os pagamentos será dada quitação, na forma de fatura/recibo, devidamente certificada e válida como comprovativo de despesas junto da autoridade tributária.

## **Secção VIII**

### **Atividades curriculares e outras**

#### **Artigo 23.º**

1. Durante o ano poderão ser promovidas atividades, a realizar nas instalações da AMOA ou no exterior, cujo enquadramento pode ser do âmbito curricular, atividades extra ou ainda de outra tipologia;
2. Em qualquer atividade promovida pela AMOA é obrigatória a associação do nome e da imagem da AMOA ao evento, devendo os participantes estar devidamente identificados como representantes da escola;

## **Secção IX**

### **Disposições finais**

Situações de incumprimento devem ser comunicadas à Direção da AMOA por escrito. Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação em Assembleia Geral da AMOA.

Os casos omissos neste Regulamento Rockscool e Música Tradicional serão resolvidos pela Direção da AMOA.